DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XIX Nº 5746 QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswalmir Pacheco da Rocha - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Carlos Roberto Rodrigues

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Julio Ricardo dos Santos Henriques
1º SECRETÁRIO

Ernane Alaeixo
2ª SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2
Secretaria Municipal de Assistência Social.....2
Secretaria Municipal de Educação.....3 a 4
Procuradoria Geral do Município.....4 a 6
MERITI - PREVI.....6 a 7
Poder Legislativo.....8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2233 de 08 de dezembro de 2020 e alterada pela Lei Municipal nº 2248 de 02 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.525.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte cinco mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	R E F O R Ç O ANULAÇÃO
21.01.00.12.122.175.3.137	31.90.11.05	1967	119	266.643,02
21.01.00.12.361.080.4.121	31.90.11.05	1976	119	872.649,90
21.01.00.12.365.077.4.127	31.90.11.05	1985	119	145.441,65
01.14.01.12.361.080.4.150	31.90.13.01	716	101	220.000,00
01.14.01.12.365.077.4.153	31.90.13.01	799	101	20.265,43
01.14.01.12.122.008.2.203	33.90.39.01	619	101	240.265,43
21.01.00.12.361.080.4.152	33.90.39.01	2189	119	152.046,31
21.01.00.12.365.077.4.159	33.90.39.01	2198	119	31.588,70
21.01.00.12.365.077.4.160	33.90.39.01	2199	119	118.457,61
210.01.00.12.367.084.4.145	33.90.39.01	2200	119	15.794,35
21.01.00.12.361.080.4.152	33.90.39.01	2227	119	966.847,60
TOTAL 1.525.000,00	1.525.000,00			

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, para atender os serviços de assistência social básica e especial, apoio ao conselho tutelar e formação de cadastro reserva – Edital n° 002/2017, vem tornar público que os contratados abaixo relacionados, desistiram do contrato e/ou foram demitidos por falta e ou término de contrato.

Nome
CPF
Função
Inscrição Rescisão
por

Vanessa Barbosa Virgínio Mandel 108.569.157-85
Orientador Social 150 Desistência
Laiz Aline dos Santos Costa 118.932.287-03 Psicóloga 97
Desistência
Ana Lucia Cruvello D'Avila Reis Figueiredo
678.066.197-04
Psicóloga
817
Por Faltas

Desta forma, convocamos os candidatos abaixo relacionados, respeitando a ordem cronológica de classificação final (DOM 4685) conforme determinado no Edital n° 002/2017, para ocuparem vagas em aberto.

Nome
C P F
Função
Inscrição
Brenda Ohana Rodrigues Souza 161.128.927-07
Orientador Social 23
Franuelly Monique da Cruz 123.912.777-41 Psicóloga 148
Beatriz Morais de Oliveira 141.616.857-50 Psicóloga 484

Os convocados compareceram no dia 01/12/2021, às 09 h na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço à Av, Presidente Lincoln, 899 para entrega dos documentos relacionados no item 9.2 e assinatura do contrato.

Atenciosamente,

ALMERINDA DE CARVALHO
Secretária da Assistência Social
Matrícula - 99665

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENCIA SOCIAL (CTDPS) N° 83/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ Nº 29.138.336/0001-05, ENDEREÇO AV. PRESIDENTE LINCOLN, 899, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ E BRENDA OHANA RODRIGUES SOUZA: CPF: 161.128.927-07 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRAZO: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO. VALOR: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS.), POR MÊS. RECURSOS: 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2041 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, 1.2) PROGRAMA: 096 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1.3) EMPENHO Nº: 44/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.07. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2244 – OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADO, 1.2) PROGRAMA: 098 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE, 1.3) EMPENHO Nº: 45/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.09. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 1700 – OFERTAR ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO, 1.2) PROGRAMA: 102 – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS, 1.3) EMPENHO Nº: 46/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.11. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENCIA SOCIAL (CTDPS) N° 84/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ Nº 29.138.336/0001-05, ENDEREÇO AV. PRESIDENTE LINCOLN, 899, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ E FRANUELLY MONIQUE DA CRUZ: CPF: 123.912.777-41 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PRAZO: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO. VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS.), POR MÊS. RECURSOS: 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2041 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, 1.2) PROGRAMA: 096 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1.3) EMPENHO Nº: 44/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.07. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2244 – OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADO, 1.2) PROGRAMA: 098 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE, 1.3) EMPENHO Nº: 45/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.09. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 1700 – OFERTAR ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO, 1.2) PROGRAMA: 102 – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS, 1.3) EMPENHO Nº: 46/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.11. DATA
DA ASSINATURA: 01/12/2021.

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENCIA SOCIAL (CTDPS) N° 85/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ Nº 29.138.336/0001-05, ENDEREÇO AV. PRESIDENTE LINCOLN, 899, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ E BEATRIZ MORAIS DE OLIVEIRA: CPF: 141.616.857-50 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PRAZO: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO. VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS.), POR MÊS. RECURSOS: 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2041 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, 1.2) PROGRAMA: 096 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1.3) EMPENHO Nº: 44/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.07. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 2244 – OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADO, 1.2) PROGRAMA: 098 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE, 1.3) EMPENHO Nº: 45/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.09. 1) FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FMAS, 1.1) AÇÃO: 1700 – OFERTAR ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO, 1.2) PROGRAMA: 102 – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS, 1.3) EMPENHO Nº: 46/2021, 1.4) ELEMENTOS: 3.1.90.11.11. DATA
DA ASSINATURA: 01/12/2021.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
PROCESSO Nº 12534/2019
INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CELC EIRELI

PARECER Nº 07/2021- CME/SJM.
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CELC EIRELI.

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o processo nº 12534/2019 de 29/08/2019, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento com e Educação Infantil na modalidade de Creche Parcial de 03 (três) anos – Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de acordo com as Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 316/2010 - CEE/RJ.

HISTÓRICO

O estabelecimento de ensino requerente é o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CELC EIRELI, Nome Fantasia CELC, CNPJ nº 33.780.549/0001-03, situado na Rua Waldomiro T de Mendonça, s/nº, lote 15, quadra 11, Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-200. Representante Legal Catia Cilene de Carvalho Silva.

A Comissão compareceu a instituição para procedimentos referentes à Vistoria Final observando o seu funcionamento regular e também o fiel cumprimento da legislação.

O prédio no momento, é composto por 02 (dois) pavimentos com 06 (seis) salas de aula com iluminação natural e artificial e mobiliário adequado as modalidades atendidas, secretaria, espaço multimídia, salas de professores, direção, orientação educacional e ballet, bebedouros com equipamento filtrante, banheiro de funcionários e de alunos próprios para Educação Infantil e Ensino Fundamental em quantidade suficiente ao público atendido, parquinho com brinquedos adequados e área verde.Todas as salas possuem janelas e ventilação natural e artificial. A instituição promove acessibilidade aos espaços comuns, em um banheiro e salas de aula no primeiro pavimento.

CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA

A instituição possui capacidade máxima de matrículas:

Educação Infantil: 39 (trinta e nove) alunos por turno
Ensino Fundamental: 46 (quarenta e seis) alunos por turno
TOTAL GERAL: 170 (cento e sessenta) alunos em dois turnos

REGIMENTO ESCOLAR

Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício/SJM, sob o nº de Ordem 83866, Livro B 644 em 27/09/2021.

EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

Diretora: Iruama da Silveira Souza – Reg. nº 10/88 – MEC-UFF/UNIGRANRIO.
Diretora Substituta: Cristina Rosa Ferreira – Reg. nº 13359/2008-UNIG
Secretária: Jucilene Ferreira Pimentel Góes – Reg. nº 0002519/2010 – UNESA
Orientadora Pedagógica: Catia Cilene de Carvalho Silva – Reg. nº 13344/2008 - UNIG

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada, no que se refere à documentação apresentada e, com fundamentação nas Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 316/2010-CEE-RJ e Parecer Técnico Favorável nº 12/2021 de 10/11/2021, emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer Favorável de Autorização ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CELC EIRELI, nome fantasia CELC para funcionar com Educação Infantil na modalidade de Creche Parcial de 03 (três) anos, Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a partir do ano de 2020. A Comissão de Vistoria Final pontuou que, de acordo com a Deliberação nº 01/2012 - CME/SJM, as instituições particulares de ensino são obrigadas a anualmente, fornecer todos os dados necessários ao CENSO ESCOLAR da Educação Básica, informados pelo INEP/MEC e prestar informações Técnicas-Administrativas e Pedagógicas à Secretaria Municipal de Educação por ser vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanham o voto das Relatoras.

Áurea Almeida Lobo - Relatora
Letícia Ribeiro de Oliveira
Márcia Alencar dos Santos
Keila Carvalho dos Santos Rego – Relatora
Sandra Mary de Souza Lima
Margareth Veiga Felipe

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado nos termos do artigo 1º da Lei 1305 de 14 de dezembro de 2004 e Lei nº 2095 de 03 de maio de 2016.

SALA DAS SESSÕES, ¬¬¬07 de dezembro de 2021.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
PROCESSO Nº 8307/2020
INTERESSADO: ROSIMERI OLIVEIRA GONÇALVES DE MATTOS CENTRO DE ENSINO

PARECER Nº 08/2021- CME/SJM.
CENTRO DE ENSINO AQUARELA DO SABER.

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o processo nº 8307/2020 de 27/08/2020, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento com e Educação Infantil na modalidade de Creche Parcial de 03 (três) anos – Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de acordo com as Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 316/2010 - CEE/RJ.

HISTÓRICO

O estabelecimento de ensino requerente é o ROSIMERI OLIVEIRA GONÇALVES DE MATTOS CENTRO DE ENSINO, Nome Fantasia CENTRO DE ENSINO AQUARELA DO SABER, CNPJ nº 36.942.739/0001-60, situado na Rua Caruná, s/nº, casa 3 lote 11, quadra 2, Vila São José, Jardim Metrópole - São João de Meriti/RJ, CEP 25.575-600. Representante Legal Rosimeri Oliveira Gonçalves de Mattos.

A Comissão compareceu a instituição para procedimentos referentes à Vistoria Final observando o seu funcionamento regular e também o fiel cumprimento da legislação.

O espaço físico da Instituição no momento é composto de área externa para entrada dos alunos com circulação própria para acesso aos pavimentos do prédio. No térreo encontra-se área livre coberta, destinada a recreação e convivência com acessibilidade. No 1º pavimento com acesso através de rampa, há secretaria, sala de direção e coordenação compartilhada, sala de multimídia, banheiro para funcionários, 04 (quatro) salas de aula destinadas a Educação Infantil, bebedouro com equipamento filtrante, banheiros masculino e feminino e de acessibilidade destinado aos alunos. No 2º pavimento, com acesso através de escadas com corrimão e material antiderrapante há 06 (seis) salas de aula, para atendimento do Ensino Fundamental, banheiro masculino e feminino para uso exclusivo dos alunos e bebedouro com componente filtrante. As dependências do estabelecimento de ensino possuem ventilação e iluminação natural e artificial, com mobiliário adequado a Equipe Técnica, docente e discentes, estando todos os espaços identificados. A prática de Educação Física, é realizada no Centro Esportivo e Cultural Amarito Rangel, de acordo com documento de Concessão.

CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA

A instituição possui capacidade máxima de matrículas:

Educação Infantil: 53(cinqüenta e três) alunos por turno
Ensino Fundamental: 88 (oitenta e oito) alunos por turno
TOTAL GERAL: 282 (duzentos e oitenta e dois) alunos em dois turnos

REGIMENTO ESCOLAR

Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício/SJM, sob o nº de Ordem 83901, Livro B 645 em 15/10/2021

EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

Diretora: Rosimeri Oliveira Gonçalves de Mattos– Reg. nº 0001937/2009 – Univ. Estácio de Sá.
Diretora Substituta: Marluce de Lima Silva – Reg. nº 0001881/2009- Univ. Estácio de Sá
Secretária: Lídia Fernandes Silva – Reg. nº 454/2013 – IESA/DF – MEC/UnB
Orientadora Pedagógica: Ediene Teixeira Cristo de Oliveira – Reg. nº 179/2021 – Faculdade de Educação São Luis/SP.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada, no que se refere à documentação apresentada e, com fundamentação nas Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 316/2010-CEE-RJ e Parecer Técnico Favorável nº 14/2021 de 30/11/2021, emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer Favorável de Autorização ao ROSIMERI OLIVEIRA GONÇALVES DE MATTOS CENTRO DE ENSINO, nome fantasia CENTRO DE ENSINO AQUARELA DO SABER para funcionar com Educação Infantil na modalidade de Creche Parcial de 03 (três) anos, Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano a partir do ano de 2021. A Comissão de Vistoria Final pontuou que, de acordo com a Deliberação nº 01/2012 - CME/SJM, as instituições particulares de ensino são obrigadas a anualmente, fornecer todos os dados necessários ao CENSO ESCOLAR da Educação Básica, informados pelo INEP/MEC e prestar informações Técnicas-Administrativas e Pedagógicas à Secretaria Municipal de Educação por ser vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanham o voto das Relatoras.

Áurea Almeida Lobo - Relatora
Letícia Ribeiro de Oliveira
Márcia Alencar dos Santos
Keila Carvalho dos Santos Rego – Relatora
Sandra Mary de Souza Lima
Margareth Veiga Felipe

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado nos termos do artigo 1º da Lei 1305 de 14 de dezembro de 2004 e Lei nº 2095 de 03 de maio de 2016.

SALA DAS SESSÕES, ¬¬¬07 de dezembro de 2021.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
PROCESSO Nº 11533/2020
INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LTDA

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PARECER Nº 09/2021- CME/SJM.
COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LTDA.

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o processo nº 11533/2020 de 24/11/2020, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de acordo com a Deliberação nº 316/2010 - CEE/RJ.

HISTÓRICO

O estabelecimento de ensino requerente é o COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LTDA, Nome Fantasia MATRIZ EDUCAÇÃO, CNPJ nº 28.336.302/0008-20 FILIAL, situado na Rua Cel. Henrique da Fonseca, nº 228, Centro - São João de Meriti/RJ, CEP 25.520-620. Representante Legal André Gusman de Oliveira.

A Comissão compareceu a instituição para procedimentos referentes à Vistoria Final observando o seu funcionamento regular e também o fiel cumprimento da legislação.

O prédio no momento é composto por 03 (três) pavimentos com 04 (quatro) salas de aula no 1º andar, 09 (nove) no 2º andar e 01 (uma) no 3º andar totalizando 14 (quatorze) salas de aula. No 3º andar encontra-se também o auditório. As salas de aula possuem iluminação natural e artificial, ventilação artificial e natural e mobiliário adequado a modalidade pretendida. Demais dependências também possuem ventilação e iluminação satisfatórias, a saber: recepção, secretaria, sala de direção, salas para coordenação pedagógica, sala de professores e sala de leitura. Possui bebedouros com componentes filtrantes, banheiro de funcionários e de alunos em quantidade suficiente. O estabelecimento possui quadra de esportes e amplo espaço externo para convivência dos alunos. A Instituição promove acessibilidade em um banheiro e salas de aula no primeiro pavimento, entretanto dispõe de cadeira elevatória para deslocamento de aluno com mobilidade reduzida para os demais pavimentos.

CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA

A instituição possui capacidade máxima de matrículas de 866 (oitocentos e sessenta e seis) alunos em 02 (dois) turnos, perfazendo um total de 433 (quatrocentos e trinta e três) alunos nos turnos manhã e tarde.

REGIMENTO ESCOLAR

Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício/SJM, sob o nº de Ordem 83554, Livro B 638 em 16/12/2020.

EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA
Diretora: Renata Gomes Vasconcellos – Reg. nº01701/1997-UGF.
Diretor Substituto: Flávio Luiz Dias Correia – Reg. Fl 14 F, Livro nº 01/1998 - UCAM
Secretária: Mariana Silva Rikilss – Reg. n º27402021/2021– CETAP
Coordenadora Pedagógica: Esthephany Monique de Queiroz Pontes Fernandes – Reg. nº 49296/2015 – UFRJ

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada, no que se refere à documentação apresentada e, com fundamentação na Deliberação nº 316/2010-CEE-RJ e Parecer Técnico Favorável nº 15/2021 de 03/12/2021, emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer Favorável de Autorização ao COLÉGIO E CURSO MATRIZ EDUCAÇÃO LTDA, nome fantasia MATRIZ EDUCAÇÃO para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano na Filial à Rua Cel. Henrique da Fonseca, nº 228, Centro/SJM a partir do ano de 2021. A Comissão de Vistoria Final pontuou que, de acordo com a Deliberação nº 01/2012 - CME/SJM, as instituições particulares de ensino são obrigadas a anualmente, fornecer todos os dados necessários ao CENSO ESCOLAR da Educação Básica, informados pelo INEP/MEC e prestar informações Técnicas-Administrativas e Pedagógicas à Secretaria Municipal de Educação por ser vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental acompanha o voto da Relatora.

Keila Carvalho dos Santos Rego – Relatora
Sandra Mary de Souza Lima
Margareth Veiga Felipe

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado nos termos do artigo 1º da Lei 1305 de 14 de dezembro de 2004 e Lei nº 2095 de 03 de maio de 2016.

SALA DAS SESSÕES, ¬¬¬07 de dezembro de 2021.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO CONTRATO

Instrumento: Extrato do Contrato n.º 56/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n° 52-26555-8, denominado LOCATÁRIA , e GRIJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.966.625/0001-15, localizada à Av. Lucio Costa, nº 3.300, Apt. 2502 , Bloco 05, Barra da Tijuca , Rio de Janeiro , RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rinaldo Grijo Costa, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 005921493-4 DETRAN/RJ, e CPF nº 131.448.717-53, e Emanuele Favatto Grijo Costa, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 00176640603 DETRAN/RJ, e CPF 052.385.167-70 a seguir denominado LOCADOR;

Objeto: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Paulo soares do Nascimento nº 305, Vilar dos Teles , São João de Meriti, para funcionamento de unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar de 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes.

Valor: O aluguel mensal ajustado é de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil , novecentos e cinquenta e cinco Reais) mensais.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 12055/2021.

Fonte de Despesa: Programa de Trabalho 210100.12.361.080.4152, Elemento de Despesa 3.3.90.36.01, Fonte de Recurso 119, NOTA DE EMPENHO nº 82/2021, no valor de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais), emitida em 26/11/2021.

Data da assinatura: 01/12/2021.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

INSTRUMENTO : EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2021

PARTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, nº 899, Jardim Meriti/RJ, CEP:25.555-201, inscrito no CNPJ sob nº 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob nº 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob nº 261.447.357-04, e a empresa NC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 32.080.550/0001-54, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha nº 1.359, Galpão, Nossa Senhora de Fátima , Nilópolis , RJ, CEP 26.520-070, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nilton Cleber da Silva Barbosa Junior, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG Nº 242635522 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.756.067-51
OBJETO: O contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de manutenção e conservação em caráter preventivo e corretivo nas instalações, dos Prédios das Unidades Escolares do Município de São João de Meriti.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 20.201.128,07 (vinte milhões, duzentos e um mil, cento e vinte e oito Reais e sete Centavos)
RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão às seguintes contas: Secretaria de Municipal de Educação: Programa de Trabalho: 210100.12.361.079.3158, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01, Fonte de Recursos: 119, Nota de Empenho nº 084/2021 – Ficha 1969 , no valor de R$ 1.144.500,00 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil e quinhentos Reais), emitida em 30/11/2021;Programa de Trabalho: 210100.12.365.077.4155, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01, Fonte de Recursos: 119, Nota de Empenho nº 085/2021 – Ficha 1993, no valor de R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos Reais), emitida em 30/11/2021, Programa de Trabalho: 210100.12.365.077.4156, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01, Fonte de Recursos: 119, Nota de Empenho nº 086/2021 – Ficha 1994, no valor de R$ 245.250,00(Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta Reais), emitida em 30/11/2021, e Programa de Trabalho: 210100.12.367.084.4164, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01, Fonte de Recursos: 119, Nota de Empenho nº 087/2021 – Ficha 2012, no valor de R$ 81.750,00 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta Reais), emitida em 30/11/2021 FUNDAMENTO: Proc. Administrativo n. 11713/2021, onde foi homologada e adjudicada a presente contratação;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO CONTRATO

Instrumento: Extrato do Contrato n.º 64/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado CONTRATANTE,

e a firma IPM CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.719/0001-18, localizada à Rua Visconde de Uruguai, 28, Centro, Niteroi-RJ , neste ato representada por seu representante legal Sr. Igor Parada de Oliveira Macedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 31405898-3 DETRAN-RJ , inscrito no CPF sob o nº 178.407.827-10;

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR DE VILAR DOS TELES, com Box comercial em estrutura metálica, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses , a contar a partir do recebimento da Autorização para Inicio das Obras, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela fiscalização do exato cumprimento do presente contrato..

Valor: R$ 981.300,82 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos Reais e oitenta e dois centavos),
Fundamento: Processo Administrativo n.º 10614/2021.

Fonte de Despesa: As despesas decorrentes da realização das obras previstas no CONTRATO correrão por conta do Programa de Trabalho 012901.15.452.188.3219, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02, Fonte de Recurso 124, NOTA DE EMPENHO nº 716/2021 – Global, Orçamentário e Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), emitida em 02/12/2021, com complemento posterior
Data Assinatura : 08/12/2021

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO CONTRATO
Instrumento: Extrato do Contrato n.º 65/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma R SANTANA ENGENHARIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.413.463/0001-05, localizada à Rua Santos Pereira, 112, Centro, Silva Jardim - RJ neste ato representada por sua representante legal Sr. Ramon Santana Herdy, portador da carteira de identidade nº 274454164 DETRAN/RJ, e do CPF nº 143.799.177-70

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e modernização de quadra poliesportiva- Humberto Tozzi- Coelho da Rocha, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com Memorial Descritivo.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses , a contar a partir do recebimento da Autorização para Inicio das Obras, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela fiscalização do exato cumprimento do presente contrato..

Valor: R$ 523.869,55 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e cinco centavos)
Fundamento: Processo Administrativo n.º 9773/2021.

Fonte de Despesa: As despesas decorrentes da realização das obras previstas no CONTRATO correrão por conta do Programa de Trabalho 012901.15.812.124.3217, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02, Fonte de Recurso 124, NOTA DE EMPENHO nº 713/2021 – Global, Orçamentário e Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil Reais), emitida em 30/11/2021, com complemento posterior
Data Assinatura : 08/12/2021

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo n.º 2199/2019

Estado do Rio de Janeiro
Município de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

Termo de Reconhecimento de Dívida

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Que entre si celebram, a **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,** com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Dr. João Ferreira Neto**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado devedor, e **ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.929.359/0001-71, localizada à Rua São João Batista nº 211/215, Centro, São João de Meriti – RJ, representada por Vinicius chaves de Mello, brasileiro, portador da carteira de identidade 1063407314 SSP/RS, e CPF 722.095.000-44, doravante denominado Credor conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Devedor reconhece a dívida objeto do presente instrumento, oriundo da prestação de serviços de sepultamentos, conforme comprovados nos processos administrativos números:

2199/2019,11279/2010;11284/2016;11285/2016;221226/2017;2132/2017;227789/2017;224520/2017;223007/2017;227788/2017;45040/2018;31476/2018;48745/2018;39721/2018;45041/2018;46452/2018;34475/2018;35947/2018/47589/2018;39719/2018;10701/2019;14281/2019;16869/2019;3111/2020;6124/2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este instrumento o DEVEDOR declara reconhecer a dívida referente a prestação dos serviços declarados na cláusula primeira no valor total de **R$ 886.401,20** (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um Reais e vinte centavos).

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Processo Administrativo n.º 2199/2019

Estado do Rio de Janeiro
Município de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

Termo de Reconhecimento de Dívida

CLAÚSULA TERCEIRA:

O débito acima reconhecido será pago através da seguinte Dotação Orçamentária: Programa 060100.08.244.281.3169,Fonte: 100- Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 , Ficha 100, Nota de Empenho 54/2021, emitida em 31/08/2021 no valor de **R$ 886.401,20** (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um Reais e vinte centavos)

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 **(tres) vias de igual teor**, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João de Meriti/RJ, em 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Devedor
JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA
Vinicius chaves de Mello

Testemunhas:

1- Driely mc dos Santos.
CPF 043 937 661 42 Mat 0935

2- Vanessa de Souza Amorim.
CPF: 157.104.687-97
Mat: 17864.

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899–Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

CORONAVÍRUS

INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS

0800 123 0010

DE SEGUNDA A SEXTA
DAS 9HS ÀS 17HS

MERITI - PREVI

CHAMAMENTO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE NÃOREALIZARAM O RECADASTRAMENTO DAMOS CIÊNCIA A COMPARECER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ

Vale ressaltar, que os aposentados e pensionistas com as Matrículas relacionadas nos ANEXOS 1 e 2 podem atualizar seus dados por meio dos canais disponibilizados por esse Instituto:
WhatsApp: 3752.1171 e 3752.1172
Telefone: 3752.1171 e 3752.1172
E-mail: recadastramento@meritiprevi.rj.gov.br
Chat (site)

Horários presenciais:
De terça a quinta das 09:00 às 16:00.
Favor trazer documentos: Identidade, CPF, Comprovante de Residência atualizado, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito (se for o caso)

O não atendimento desta convocação poderá ensejar a suspensão de parcelas pretéritas até o seu comparecimento para regularizar a sua situação cadastral.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
São João de Meriti, 14 de dezembro de 2021.

Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

CHAMAMENTO DO RECADASTRAMENTO

40	2444	7851	20464	23545	25581	27746	40554	40968
239	2596	7854	20524	23548	25618	27767	40564	40971
261	2598	7949	20546	23656	25649	27773	40572	40990
325	2722	8015	20549	23693	25664	27802	40577	60769
362	2782	8098	20563	23753	25714	27819	40580	60778
391	2800	8216	20619	23848	25821	27853	40581	60794
447	2801	8323	20625	23865	25936	27860	40590	60801
527	2938	8388	20639	23891	26045	27906	40593	60805
664	2963	8393	20642	23894	26066	27937	40610	60810
734	3009	8471	20666	23989	26128	27994	40611	60812
800	3108	8568	20677	24062	26255	28099	40620	60814
805	3242	8622	20678	24078	26321	28115	40621	60816
1041	3311	8702	20684	24083	26340	28153	40622	60817
1051	3390	9101	20736	24098	26341	28162	40631	60834
1111	3496	9151	20861	24123	26367	28326	40641	60835
1161	3531	9164	20885	24133	26442	28340	40643	60837
1186	3671	9184	20908	24149	26548	28390	40677	60849
1220	3813	9185	21011	24211	26553	30005	40686	60858
1224	3906	9209	21133	24314	26675	30017	40702	60861
1251	4040	9220	21140	24339	26828	30021	40711	60863
1259	4133	9230	21144	24353	26858	30024	40759	60868
1260	5145	9235	21146	24369	26904	30047	40760	60869
1303	5201	9259	21212	24375	26919	30052	40790	60871
1337	5415	9269	21224	24456	26928	30058	40797	60887
1342	5495	9297	21229	24491	26954	30064	40804	60894
1376	5680	9328	21429	24561	26979	30066	40828	60898
1388	5682	9350	21478	24604	27081	30068	40832	60904
1447	5683	9354	21559	24609	27106	40031	40844	60911
1476	5700	9400	21660	24684	27170	40082	40853	60923
1485	5711	9405	21722	24743	27178	40107	40862	60924
1549	5909	9418	21772	24747	27179	40125	40871	60929
1582	6047	9457	21998	24757	27180	40163	40873	60932
1619	7021	9458	22022	24774	27183	40183	40891	60956
1624	7034	9460	22070	24821	27195	40259	40892	60965
1628	7036	10610	22115	24844	27257	40274	40900	60983
1640	7089	10677	22120	24851	27264	40319	40901	60989
1650	7102	11064	22126	24878	27282	40373	40906	60991
1655	7110	20068	22157	24902	27294	40414	40909	60994
1659	7131	20105	22176	24954	27382	40429	40917	60995
1739	7231	20125	22181	24973	27514	40441	40930	61020
1741	7235	20193	22191	25013	27515	40478	40931	61021
1835	7244	20226	23035	25028	27551	40497	40932	61037
1840	7305	20322	23140	25073	27572	40523	40939	61042
1852	7365	20328	23143	25075	27606	40525	40941	61052
1957	7458	20354	23192	25134	27633	40534	40942	61054
1962	7465	20373	23239	25139	27655	40537	40944	61055
1965	7494	20395	23294	25248	27682	40539	40957	61056
2181	7519	20415	23353	25368	27722	40540	40960	61060
2280	7680	20422	23401	25376	27744	40541	40961	61063

CHAMAMENTO DO RECADASTRAMENTO

61064	61951	62079	62194	62075	62185	62311	83041
61069	61953	62081	62195	62076	62187	62312	83044
61071	61954	62081	62197	62077	62189	62313	83047
61078	61955	62087	62200	62079	62194	62314	83050
61086	61956	62088	61953	62081	62195	62315	
61086	61957	62091	61954	62081	62197	62317	
61088	61961	62094	61955	62087	62200	62318	
61097	61962	62097	61956	62088	62200	62320	
61114	61963	62100	61957	62091	62202	62321	
61116	61972	62106	61961	62094	62204	62324	
61126	61974	62107	61962	62097	62205	62325	
61127	61980	62109	61963	62100	62206	62325	
61145	61981	62114	61972	62106	62208	62326	
61147	61982	62116	61974	62107	62209	62328	
61153	61988	62119	61980	62109	62211	62329	
61157	61990	62120	61981	62114	62213	62330	
61159	61991	62121	61982	62116	62215	62331	
61160	61993	62122	61988	62119	62217	62332	
61173	61994	62124	61990	62120	62218	62334	
61181	61995	62127	61991	62121	62224	62335	
61193	61998	62128	61993	62122	62225	62340	
61203	62000	62129	61994	62124	62226	62341	
61209	62006	62134	61995	62127	62227	62342	
61219	62007	62139	61998	62128	62230	62343	
61221	62008	62140	62000	62129	62235	62344	
61223	62009	62143	62006	62134	62238	62346	
61225	62010	62144	62007	62139	62240	62349	
61230	62013	62149	62008	62140	62249	62350	
61232	62021	62151	62009	62143	62250	62351	
61236	62024	62156	62010	62144	62253	62352	
61237	62025	62160	62013	62149	62256	62353	
61238	62026	62161	62021	62151	62264	62355	
61239	62033	62162	62024	62156	62265	62356	
61267	62041	62163	62025	62160	62267	62357	
61269	62051	62165	62026	62161	62272	62358	
61270	62052	62166	62033	62162	62273	62359	
61272	62054	62168	62041	62163	62275	62360	
61276	62059	62169	62051	62165	62279	62361	
61277	62060	62170	62052	62166	62285	62364	
61288	62061	62176	62054	62168	62289	62365	
61289	62066	62177	62059	62169	62291	62366	
61290	62069	62178	62060	62170	62292	62367	
61292	62070	62181	62061	62176	62294	62368	
61293	62072	62182	62066	62177	62295	62369	
61298	62073	62183	62069	62178	62296	62370	
61300	62074	62184	62070	62181	62298	62371	
61307	62075	62185	62072	62182	62299	83021	
61315	62076	62187	62073	62183	62311	83022	
61318	62077	62189	62074	62184	62312	83028	

ANEXO 1 ANEXO 2

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 150/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º. de novembro de 2021.

ADRIANE VICENTE DE OLIVEIRA
ADRIANO SILVA E SILVA
ALESSANDRO CABRAL NUNES
ALEXANDRE RANGEL TEIXEIRA GUIMARÃES
ALEXSANDRA SILVA DE JESUS
ALTAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ANA BEATRIZ PIMENTEL DA SILVA
ANDERSON TEODORO SIMÕES
ANDRE DO CARMO MARTINS
ANDREA DE JESUS FONTES DA SILVA
ANDREA JESUS FARIA DE OLIVEIRA
ANTONIO ROBERTO FREITAS SOARES DE SOUZA
BIANCA ROCHA MARTINS
BRUNA DA SILVA PEREIRA
BRUNO FERREIRA COUTO
CAETANO HIPPOLITO MONTE ALTO
CARLA NASCIMENTO BARCELOS SOUZA
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CIRLEA BARBOSA SOARES
CLAUDIA RIBEIRO SILVA DE ALMEIDA
CHRISTIAN HARRY PINHEIRO DOS SANTOS
DALCY BARBOSA SOARES
DANIEL DAVI DE SOUZA
DAVID FERNANDES MACHADO
DIOGO MARTINS LIMA DE CASTRO
DOUGLAS SANTOS CALIXTO
EDUARDO DA ENCARNAÇÃO SILVA
ELISANGELA DE MATTOS GREY
ELTON JHON FERREIRA DA SILVA
EMANUELLE ASSUMPÇÃO LOPES
EMMANUEL RAMOS
EUNICE FERREIRA GOULART
ERISTON MADEIRA DE ALMEIDA
FRANCICLEIA CABRAL DOS SANTOS
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CAMPOS
GABRIEL VIEIRA CORREIA
GABRIELE GENUEL CONCEIÇÃO
GELSON TEIXEIRA JOIA
GEOVANI PEREIRA DE SÁ MELO
GIOVANNA MORAES CARBONE BEZERRA
GUSTAVO DA SILVA MOHAMED DOMINGUES
GRACIELE DOS SANTOS FREITAS
HABIB DE FARIAS LEITÃO
INGRIDI DOS SANTOS RODRIGUES
JONATHAN YAN DA ROCHA NOGUEIRA
JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
JULIA VITÓRIA DE SOUZA ALVES
LAIDE DOS REIRS PRAZERES
LEANDRO TATAGIBA DE MORAES
LUIS AUGUSTO DOS SANTOS DIAS
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MARCELINO
MAIDSON MILIANO DA SILVA
MANOEL VICTOR SILVA DE JESUS
MARCELO SERAFIM DE OLIVEIRA
MARCOS HENRIQUE DA SILVA LOPES
MARCOS HENRIQUE MATOS DE AQUINO
MARCUS VINÍCIUS ALVES OLIVEIRA DE AMORIM
MARIA AUXILIADORA LOPES BARBOSA
MARIA DE FATIMA ALVES VIMERCATI
MARIA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA RASUSKI
MARILAINE PEREIRA DA CUNHA GUERRA
MARINA LOURDES DA SILVA
MARISA HENRIQUE
MIGUEL VIANA MARINS JUNIOR
MILENNE SANT'ANNA DA SILVA
MIRIAN SILVA SANTOS
NEIDE ANGELICA L. BARBOSA HUNGRIA TOLEDO
NELSON CARDOSO PEREIRA VIEIRA
NILDON SOARES DA SILVA
NILRANIR CHAGAS DA SILVEIRA
PABLO CAMILO FERNANDES
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO
PRISCILA FERREIRA DE AMORIM LIMA
RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO
ROBERIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR
RONI DE OLIVEIRA GONÇALVES
RONY FERRAZ QUEIROZ
ROSANE DE CAMPOS GAMA
ROSIANE MICHELE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ROSINETE OLIVEIRA DA SILVA
SILAS MATEUS
SINTILAINE ALESSANDRA DE SOUZA SILVA
TATIANE OLIVEIRA DE ARAUJO DA SILVA
THAYANE CHRISTINE ROCHA DA SILVA
VALTER LUIZ SILVA CANDIDO
VINICIUS SILVEIRA DE GOIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de dezembro de 2021.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º. Vice-Presidente

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES
1º. Secretário

ERNANE ALEIXO
2º. Secretário



